



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE

民事法庭
JUÍZO CÍVEL

告示 EDITAL

初級法院-第一民事法庭

CV1-25-0010-CPE

號

勒遷案

第

Tribunal

Despejo n.º

Judicial de

Base - 1.º

Juízo Cível

原告：林建達(LAM KIN TAT)，男性，地址為澳門黑沙環新街御景灣第一座 24 樓 C 座

原告：蔡淑英(CHOI SOK IENG)，女性，地址為澳門黑沙環新街御景灣第一座 24 樓 C 座

被告：吳青文(NG CHENG MAN)，女性，持澳門特別行政區居民身份證，地址為澳門永康街 35-41 號麗華新村第二座地下 D 鋪

澳門特別行政區初級法院第一民事法庭，茲公示傳喚被告吳青文，由本公告的第二次(即最後一次)之刊登日起計 30 為中間期間，可在該期間屆滿後的 15 日內答辯。【《民事訴訟法典》第 930 條第 4 款、第 937 條-C 第 1 款、第 671 條、第 673 條第 2 款及第 177-A 條第 5 款】

被告作答辯時，無須以分條縷述方式作出，並可使用表格提交。如有其他證據，被告亦須於提交答辯時提出。【《民事訴訟法典》第 937 條-C 第 2 款引用第 937 條-A 第 4 款及第 5 款】

在本訴訟程序中不受理反訴。【《民事訴訟法典》第 937 條-C 第 3 款】

在非訟事件的程序及按第 937 條-A 及續後條文所規定的訴訟程序步驟進行的勒遷之訴中，並非必須委託律師，但上訴階段除外。【《民事訴訟法典》第 74 條第 4 款】。

特繕立本告示，於法律指定地點張貼及於法院網站公佈。

//

Autor: LAM KIN TAT (林建達), do sexo masculino, com endereço sito em Macau na Rua Nova da Areia Preta, THE BAYVIEW, Bloco 1, 24.º andar C

Autora: CHOI SOK IENG (蔡淑英), do sexo feminino, com endereço sito em Macau na Rua Nova da Areia Preta, THE BAYVIEW, Bloco 1, 24.º andar C

Ré: NG CHENG MAN (吳青文), do sexo feminino, titular do B.I.R.M., com endereço sito em Macau na Rua da Saúde, n.º 35-41, Edifício Lai Va San Chun, Bloco 2, Rés-do-Chão Loja D

FAZ-SE SABER que pelo 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Base de R.A.E.M., correm éditos de TRINTA DIAS contados a partir da segunda e última publicação deste



初 級 法 院
TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE
民 事 法 庭
JUÍZO CÍVEL

anúncio, citando a Ré NG CHENG MAN para no prazo de 15 (quinze) dias, findo o dos éditos, querendo contestar a acção supracitados, apresentar contestação à ACÇÃO DE DESPEJO acima identificada, nos termos dos artigos 930.º, n.º 4, 937.º-C, n.º 1, 671.º, 673.º, n.º 2 e 177.º-A, n.º 5 do Código de Processo Civil.

A contestação não necessita ser apresentada em forma articulada, podendo a Ré utilizar-se de formulário próprio. Quaisquer provas adicionais deverão ser oferecidas juntamente com a contestação, conforme disposto no artigo 937.º-C, n.º 2, com remissão ao artigo 937.º-A, n.ºs 4 e 5, do Código de Processo Civil.

Fica a Ré ciente de que não será admitida reconvenção no presente processo, nos termos do artigo 937.º-C, n.º 3, do Código de Processo Civil.

Informa-se que nos processos de jurisdição voluntária e nas ações de despejo que seguem os trâmites previstos no artigo 937.º-A e seguintes, não é obrigatória a constituição de advogado, excepto na fase recursal, conforme estabelecido no artigo 74.º, n.º 4, do Código de Processo Civil.

Para constar se lavrou o presente edital que será devidamente afixado no lugar designado por lei e publicado no sítio dos Tribunais na Internet.

2025 年 5 月 22 日於澳門特別行政區。

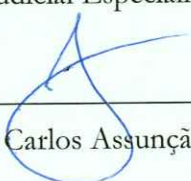
R.A.E.M., 22 de Maio de 2025.

法官
A JUÍZA,


何頌賢法官 Dra. HO CHONG IN

*

特級書記員
Escrivão Judicial Especialista,


宋加路 Carlos Assunção